

**LEI Nº 1.474, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Lei Municipal de nº 578, de 06 de julho de 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 578, de 06 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º ....

VI – os valores arrecadados a título de pagamento de licenças ambientais municipais.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 02 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER MAXIMO DE JOSE HELDER MAXIMO DE  
CARVALHO:22296875300 CARVALHO:22296875300  
Dados: 2024.09.03 11:43:41  
-03'00'

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Ceará (APRECE),  
nº 3538, de 03/09/24,  
pág(s) 63, nos termos da Lei  
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro  
de 2019.